



RESOLUÇÃO Nº 01/2025 / - CONFERÊNCIAS MUNICIPAL E ESTADUAL / COMISSÃO EXECUTIVA

Dispõe sobre a organização das Conferências Municipais da Rede Sustentabilidade no Estado de São Paulo.

Considerando a publicação do **REGIMENTO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE** em 23 de dezembro de 2024;

Considerando a disposição do referido regimento que impôs em seu Art. 8º. que as Conferências Municipais da Rede Sustentabilidade, preparatórias ao VI Congresso Nacional, deverão ser realizadas, a partir da convocação do VI Congresso Nacional até o dia 09/02/2025;

Considerando a obrigatoriedade de publicidade das redes da própria instância partidária ou veículo de grande circulação, ao Elo Estadual, presencialmente ou por e-mail: organizacaoestadualredesp@gmail.com e à Comissão Eleitoral Nacional, pelo seu e-mail oficial: nacionalcomissaoeleitoral@gmail.com com antecedência mínima de 7 (sete) dias da sua realização, contendo na divulgação a data, o local, o horário e período para o credenciamento;

Considerando a necessidade de unificação do fluxo e a organização das conferências;

A **COMISSÃO EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, orienta e resolve:

Art. 1º. As Conferências Municipais ocorrerão no período de 18/01/2025 a 09/02/2025, observando, preferencialmente, as seguintes datas para os encontros:

§ 1º. As Conferências Municipais deverão observar, preferencialmente, as seguintes datas para realização dos encontros:

- I – 18/01/2025 a 08/02/2025 – Interior, Litoral e Região Metropolitana;
- II - 09/02/2025 – Capital;

§ 2º. Os órgãos partidários que disputaram a última eleição municipal, sem incidentes ou indícios de descumprimento de resoluções partidárias e normas eleitorais, e que apresentem Elo Municipal composto por um mínimo de 09 (nove) e um máximo de 25 (vinte e cinco) membros titulares, mais os respectivos suplentes, serão registrados como órgão definitivo.



Art. 2º. Compete à Conferência Municipal, em consonância com o estatuto da Rede Sustentabilidade, em seu art. 55, entre outras atribuições:

§ 1º. Escolher membros do Elo Municipal composto por um mínimo de 09 (nove) e um máximo de 25 (vinte e cinco) membros titulares, mais os respectivos suplentes, serão registrados como órgão definitivo, caso atendam ao comando do § 2º. do art. 1º da presente resolução.

I – Escolher membros da Executiva Municipal do órgão provisório, caso não atendam ao comando do § 2º. do art. 1º da presente resolução;

II – Eleger delegados/delegadas do município para a Conferência Estadual;

III – Aprovar teses a serem apresentadas por delegados/delegadas municipais na Conferência Estadual;

Artº. 3º. As Conferências Municipais deverão ser convocadas pelos Porta-Vozes Municipais, por meio de edital, cujo modelo segue no anexo I, com antecedência mínima de 7 dias, constando na comunicação data, local e horário de início, para o e-mail: nacionalcomissaoeleitoral@gmail.com e organizacaoestadualredesp@gmail.com sob pena de nulidade;

§ 1º. Referido edital será reduzido e transformado em card, publicado nas Redes Sociais da Direção Estadual, observando, em destaque, nome da cidade, data, local e horário de início;

Art. 4º. Filiados e filiadas que desejarem apresentar teses ou resoluções à Conferência Municipal da Rede Sustentabilidade deverão inscrevê-las junto à Direção Municipal, que regulamentará os prazos e as formas de inscrição.

§1º. As teses deverão ser publicizadas, em data anterior à Conferência Municipal, nos canais de comunicação da instância no município.

§2º. É vedada a apreciação de teses que atentem flagrantemente, contra os valores democráticos, a dignidade da pessoa humana e dos animais, o respeito às diversidades, à coisa pública e ao bem comum.

§3º. As teses podem ser assinadas por um(a) ou mais filiados/filiadas.

Art. 5º. A Conferência Municipal deverá ser presencial, garantindo a participação remota de filiados e filiadas e membros da Direção Estadual, devendo ser lavrada ata de eleição do elo ou da Comissão Provisória, observando os seguintes requisitos;

§1º. A Conferência observará o rito estabelecido pelo artigo 13 do **REGIMENTO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE**, promovendo a referida ordem:

I - Abertura;



- II - Análise de conjuntura;
- III - Escolha dos membros da direção municipal;
- IV - Escolha dos delegados ou delegadas para a Conferência Estadual;
- V - Deliberação de Resoluções e Moções

§ 2º. A Conferência será presidida, preferencialmente, pelos Porta-Vozes, podendo ser avocada a responsabilidade, por membro da Executiva Estadual presente, a fim de manter a integralidade do pleito;

I – Será nula a Conferência Municipal que não contar com a participação de membro da Direção Estadual ou delegatário deste, devidamente consignada em ata;

§ 3º. A presidência da Conferência deverá observar, para fins de credenciamento de filiados e filiadas com direito a voz e voto, a listagem fornecida pela Comissão Eleitoral Nacional, em que deverá constar nome completo, número do título eleitoral e data de filiação do filiado e/ou filiada.

§ 4º. As listas de presença das conferências deverão ser assinadas de próprio punho por filiados/filiadas participantes presencialmente e, nos casos de participantes virtualmente, deverão ser assinadas pelo filiado ou filiada por meio do aplicativo gov.br, fornecidas pela Comissão Eleitoral Nacional à luz do Art. 16. **REGIMENTO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE.**

Art. 6º. A escolha de membros da direção de órgão provisório ou Elo Municipal se dará pela construção do consenso progressivo, conforme estipula o estatuto partidário.

§1º. Caso não seja possível o consenso, será realizada eleição por voto em chapas, inscritas impreterivelmente até a abertura dos trabalhos da conferência.

§2º O processo de inscrição será realizado no posto de credenciamento e consistirá na simples entrega da lista com a composição da chapa, em duas vias, pelo seu representante, com uma das vias rubricada pelos Porta-Vozes Municipais e devolvida ao representante da chapa, que será responsável pela veracidade e correção das informações constantes na inscrição.

a) Sob pena de nulidade, as chapas deverão apresentar sua composição completa, com membros do Elo, quando for o caso, ou Comissão Provisória, com todos os dados corretos, quais sejam: nome completo e telefone de contato do representante da chapa, os nomes completos de filiados e filiadas que a compõe com a numeração da carteira de identidade, título de eleitor(a) e CPF, bem como a observação da igualdade de gênero da composição dos cargos, sendo obrigatório o respeito ao percentual mínimo de 30% de gênero;



b) Em caso de recusa no recebimento de inscrição de chapa, inexistência ou impossibilidade de acesso ao local de inscrição de chapa, até 15 minutos do horário marcado para o início da conferência, a inscrição deverá ser realizada pelo e-mail: nacionalcomissaoeleitoral@gmail.com da Comissão Eleitoral Nacional e para o e-mail da Direção Estadual, organizacaoestadualredesp@gmail.com, anexando os dados indispensáveis para a inscrição e o relato dos fatos impeditivos da inscrição no local.

c) A composição final do Elo Municipal ou da Comissão Provisória, respeitará a proporcionalidade qualificada dos votos obtidos por cada chapa, de acordo com metodologia prevista no estatuto da Rede Sustentabilidade, em seu art. 72, §2º.

d) Em caso de existência de Elo Municipal, compete a este, em ato subsequente a sua escolha, constando em ata sua reunião, a escolha dos membros da Comissão Executiva, nos termos do artigo 57, I do Estatuto da Rede Sustentabilidade;

Art. 7º. As Conferências Municipais elegerão delegados e delegadas para a Conferência Estadual da REDE, observando que elegerão, no mínimo, um delegado ou delegada à Conferência Estadual, desde que estejam presentes e credenciados, pelo menos 5 (cinco) filiados e ou filiadas do município.

§1º A Capital, assim como os municípios com Direções vigentes quando do processo eleitoral de 2024, poderão eleger o número de um delegado/delegada estadual para cada grupo de 5 (cinco) filiados/filiadas em situação regular, credenciados na Conferência Municipal, limitado pelo critério de número de eleitores e eleitoras do município, nas últimas eleições, da seguinte forma:

I - até 60 delegados/delegadas para cidades com mais de 1 milhão de eleitores/eleitoras;

II - até 40 delegados/delegadas para cidades com mais de 500 mil e até 1 milhão de eleitores/eleitoras;

III - até 20 delegados/delegadas para cidades com mais de 200 mil e até 500 mil eleitores/eleitoras;

IV - até 15 delegados/delegadas em cidades com mais de 100 mil e até 200 mil eleitores/eleitoras;

V - até 10 delegados/delegadas em cidades com mais de 50 mil e até 100 mil eleitores/eleitoras;

VI - até 5 delegados/delegadas nas demais cidades com até 50 mil eleitores/eleitoras.

§2º As Conferências que forem realizadas em municípios que elegeram mandatários e ou mandatárias da REDE, em 2024, terão o limite máximo do número de delegados/delegadas previsto no parágrafo 1º deste artigo,



multiplicado por 2 (dois), mantendo-se a necessidade de presença de filiados/filiadas na forma do caput;

§ 3º. A quantidade de delegados/delegadas escolhidos em cada Conferência Municipal deverá respeitar, preferencialmente, a igualdade de gênero, ou respeitar o mínimo de 30% de gênero.

Art. 8º. As atas contendo um breve relato dos trabalhos, a nominata da Direção Municipal eleita e a lista ordenada dos delegados/delegadas e suplentes à Conferência Estadual, deverão ser encaminhadas à Direção Estadual através do e-mail: organizacaoestadualredesp@gmail.com e para Comissão Eleitoral Nacional, através do e-mail: nacionalcomissaoeleitoral@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da Conferência Municipal, sob pena de nulidade de todo o processo.

§1º O encaminhamento da ata poderá ser feito por membro da Direção Municipal atual, em caso de município com Direção válida, por um(a) dos(as) signatários(as) da Plenária de convocação, em caso de município sem Direção válida ou por membro da nova Direção, em qualquer dos casos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Compete à Executiva Municipal eleita informar os dados dos membros da Comissão Executiva, Delegados/Delegadas e membros do elo, quando for o caso, através do link: <https://forms.gle/U4UoB8RuxyZg4pf28>, no prazo de 72 horas, sob pena de não submissão ao sistema SIGIPEX.

§1º. Antes de escolher membros e delegados/delegadas, deverá ser verificada, pelo órgão municipal, a regularidade fiscal e eleitoral do filiado/filiada.

Art. 10. Ficam nomeados como membros da Comissão Eleitoral Estadual: a Coordenação Geral, Coordenação de Organização, Coordenação Financeira e Coordenação de Ação Institucional e Políticas Públicas.

§1º. Poderá a Comissão Eleitoral Estadual convocar filiados/filiadas para atuação delegada, gozando de iguais competências aos demais membros da Direção Estadual.

§ 2º. Os casos omissos serão definidos pela Comissão Eleitoral Estadual, respeitado o **REGIMENTO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE**.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Estadual não se confunde com o **GT DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL/DISTRITAL**, disposto no artigo Art. 33. do **REGIMENTO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE**, que será escolhido pelos membros do ELO ESTADUAL em reunião que realizar-se no dia 11/01/2025.

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO – I – MODELO DE EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade do artigo 53, do Estatuto da **REDE SUSTENTABILIDADE**, ficam convocados por este Edital, todos os filiados/filiadas em condições estatutárias para a Conferência Municipal para Eleição dos Órgãos Partidários, que será realizada no dia XX/XX/2025, com início às XX:00 horas e encerramento no dia XX/XX/2025 às XX:00 horas, na **Av. XXXXXXXX, 201, XXXXX/ SP, XXXXX-XXX**, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Abertura;

II - Análise de conjuntura;

III – escolher o Elo Municipal, que será composto por ____ (**obs: um mínimo de 09 e um máximo de 25**) membros titulares, mais os respectivos suplentes, nunca inferior a (5) cinco;

IV – escolher a Comissão Executiva Municipal em número a ser decidido pelo próprio Elo Municipal, nunca inferior a nove (9) membros que exercerá o trabalho de direção permanente e cotidiana da REDE no plano municipal;

V -eleger os delegados/delegadas do município para a Conferência Estadual;

VI - Deliberação de Resoluções e Moções.

Fica informado a quem interessar, que os caso de impugnação ou consulta de procedimentos e omissões devem ser endereçadas ao e-mail: organizacaoestadualredesp@gmail.com e nacionalcomissaoeleitoral@gmail.com

(Nome da Cidade), XX de janeiro de 2025.

(Nome do Porta-Voz)
Porta-Voz Municipal da Rede Sustentabilidade



ANEXO – II – MODELO DE OFICIO

OFÍCIO Nº 001/2025

(Nome da Cidade), XX/01/2025.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de [Nome do Município], /SP
[Endereço da Câmara], [Nome do Município],, **São Paulo**
CEP [INSERIR CEP CORRETO]

Assunto: Solicitação de Cessão de Espaço para Convenção Partidária

Senhor Presidente,

A **REDE SUSTENTABILIDADE** do Município de [Nome do Município], representada por seu Porta-Voz Municipal, [Nome do Porta-Voz], CPF: [CPF], endereço: [Endereço], [Cidade], solicita a cessão do Plenário da Câmara Municipal para a realização de sua convenção partidária. Esta convenção é necessária para a escolha da nova direção partidária municipal, conforme estabelecido na **RESOLUÇÃO Nº 1/2025** do Elo Estadual da Rede Sustentabilidade de São Paulo e no **REGIMENTO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE**, que define as diretrizes para a realização de tais eventos em nível municipal.

A convenção partidária, com o objetivo de reestruturação partidária, está prevista para o dia [DATA CORRETA] de [MÊS] de 2025, das 15h00 às [HORÁRIO DE TÉRMINO] horas.

Atenciosamente,

[Nome do Porta-Voz Municipal]
Porta-Voz Municipal – REDE Sustentabilidade – [Nome do Município]



ANEXO – III – MODELO DE ATA

ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REDE SUSTENTABILIDADE DE [NOME DO MUNICÍPIO]/SP

Aos XX de Janeiro de 2025, às xxhxx, na Câmara Municipal de [NOME DO MUNICÍPIO]/SP, iniciaram-se os trabalhos, presididos por [NOME DO PORTA-VOZ]/SP, que nomeou como Secretário eu, [NOME DO SECRETÁRIO]. Presente como representante da ESTADUAL [NOME DO REPRESENTANTE DA ESTADUAL]. Determinou-se que, em seguida, fosse lida a ordem dos trabalhos do dia, a qual informei, abrangendo os seguintes pontos de pauta:

- I - Abertura;
- II - Análise de conjuntura;
- III - Escolha dos membros da direção municipal;
- IV - Escolha de delegados/delegadas para a Conferência Estadual;
- V - Deliberação de Resoluções e Moções.

Em continuidade, o presidente fez uma breve análise da conjuntura local e, posteriormente, franqueou a palavra aos presentes. Encerrada essa análise, o Presidente informou sobre a existência de uma Chapa Única para o ELO MUNICIPAL, apresentando os nomes que a compõem:

ELO MUNICIPAL
FUNÇÃO: ELO MUNICIPAL

Nome Completo: [NOME 1]
CPF: [CPF 1]
Título de Eleitor: [TÍTULO 1]
RG: [RG 1]
Endereço com CEP: [ENDEREÇO 1]
E-mail: [E-MAIL 1]
Telefone: [TELEFONE 1]
FUNÇÃO: ELO MUNICIPAL

Nome Completo: [NOME 2]
CPF: [CPF 2]
Título de Eleitor: [TÍTULO 2]
RG: [RG 2]



Endereço com CEP: [ENDEREÇO 2]

E-mail: [E-MAIL 2]

Telefone: [TELEFONE 2]

[Continue adicionando os cargos e informações conforme necessário.]

Todos os requisitos exigidos pelo **REGIMENTO DO VI CONGRESSO NACIONAL DA REDE SUSTENTABILIDADE** foram atendidos. Em seguida, o número de credenciados presentes, conforme a lista oferecida pela **COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL**, foi informado, totalizando XX, e a palavra foi franqueada aos presentes, que permaneceram inertes quando provocados.

Posteriormente, o presidente questionou os convencionais que se manifestassem favoráveis à Chapa apresentada, sendo esta aprovada por unanimidade.

Com a posse do **ELO MUNICIPAL**, este manteve a presidência e a secretaria dos trabalhos, submetendo à votação a composição da Executiva Municipal com os seguintes cargos obrigatórios:

EXECUTIVA MUNICIPAL

PORTA-VOZ

Nome Completo: [NOME 3]

CPF: [CPF 3]

Título de Eleitor: [TÍTULO 3]

RG: [RG 3]

Endereço com CEP: [ENDEREÇO 3]

E-mail: [E-MAIL 3]

Telefone: [TELEFONE 3]

COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

Nome Completo: [NOME 4]

CPF: [CPF 4]

Título de Eleitor: [TÍTULO 4]

RG: [RG 4]

Endereço com CEP: [ENDEREÇO 4]

E-mail: [E-MAIL 4]

Telefone: [TELEFONE 4]

[Continue adicionando os cargos e informações conforme necessário.]

Em seguida, instou os membros do **ELO** a se manifestarem quanto à escolha dos membros da **EXECUTIVA**, aprovada por **UNANIMIDADE**.

Informou ainda sobre a necessidade de escolha de Delegados/Delegadas para a Convenção Estadual, bem como orientou a adoção de igualdade de gêneros



entre os escolhidos, e, caso não fosse possível, sobre a necessidade do percentual mínimo de 30%.

Com base no XX de filiados/filiadas presentes, verificou-se o direito de nomear XX delegados/delegadas, com igual número de suplentes, sendo escolhidos os seguintes nomes por consenso:

DELEGADOS

FUNÇÃO: DELEGADOS

Nome Completo: [NOME 1]

CPF: [CPF 1]

Título de Eleitor: [TÍTULO 1]

RG: [RG 1]

Endereço com CEP: [ENDEREÇO 1]

E-mail: [E-MAIL 1]

Telefone: [TELEFONE 1]

[Continue adicionando os cargos e informações conforme necessário.]

Apregoadado o último ponto de pauta, qual seja, a Deliberação de Resoluções e Moções, nada mais foi consignado. Encerrando os trabalhos, foi consignada a necessidade do envio da ATA e LISTA DE PRESENÇA, que deverão ser encaminhadas pela nova Direção Municipal destinada à Direção Estadual através do e-mail: organizacaoestadualredesp@gmail.com e para a Comissão Eleitoral Nacional, através dos respectivos e-mails, nacionalcomissaoeleitoral@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da Conferência Municipal, sob pena de nulidade. E assim, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, [NOME DO SECRETÁRIO], que secretariei, e pelo Sr. [NOME DO PRESIDENTE DA CONFERÊNCIA], Presidente da CONFERÊNCIA Municipal.

[NOME DO SECRETÁRIO]

Secretário.

[NOME DO PRESIDENTE DA CONFERÊNCIA]

Presidente

[NOME DO MEMBRO DA DIREÇÃO ESTADUAL]

Membro da Direção Estadual